

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 28 DE MAIO DE 2024

Nº 100

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO 1.802/2024, de 28 de maio de 2024.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei nº 2.175, de 28 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais) na dotação constante do anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para cobertura do presente crédito suplementar a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II deste Decreto, na forma da Lei Federal nº 4.320/64, prevista no art. 43, §1.º inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 28 de maio de 2024.
203ª da Independência e 136ª da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
04.122.1433.2329.2329 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO NO MUNICÍPIO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	400.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
15 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO-DEMUTRAN	
04.122.1539.2041.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEMUTRAN	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	210.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.3060.1033.1033 - BLOCO DE INVESTIMENTO CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO	
4490920000 - Despesas de exercícios anteriores	30.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.3032.2043.2043 - BLOCO DE INVESTIMENTO CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAUDE	
4490510000 - Obras e instalações	100.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
40 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.4001.2067.2067 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	25.000,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
TOTAL	765.000,00

ANEXO II

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
04.122.1433.2329.2329 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO NO MUNICÍPIO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	400.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
15 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO-DEMUTRAN	
26.122.1539.2039.2039 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	210.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.3060.1033.1033 - BLOCO DE INVESTITIMENTO CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO	
4490510000 - Obras e instalações	30.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.3032.2043.2043 - BLOCO DE INVESTIMENTO CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAUDE	
4590610000 - Aquisição de imóveis	100.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
40 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.4001.2067.2067 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
TOTAL	765.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 28 de maio de 2024.
 203º da Independência e 136º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal

DECRETO 1803/2024, de 28 de maio de 2024.

Decreta como ponto facultativo para a Administração Pública Municipal os dias 30 (Corpus Christi) e 31 de maio de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado como ponto facultativo aos órgãos e entes da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Gonçalo do Amarante/RN os dias 30 (Corpus Christi) e 31 de maio de 2024, excetuando-se às atividades consideradas essenciais.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de maio de 2024.
 203º da Independência e 136º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal

PORTARIA 528/2024, de 28 de maio de 2024.

Concede diárias à servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN no uso de suas atribuições legais e administrativas previstas na Lei Complementar nº 69/2015 e de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal 1.518/22, em especial o seu 10 e

CONSIDERANDO a designação formal da servidora EDMILZA RODRIGUES FONTES para acompanhar o Secretário Municipal de Defesa Social em viagem ao Município de Mossoró, a fim de participar 7º ENNEGUAM;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a concessão três diárias e meia, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), à servidora EDMILZA RODRIGUES FONTES, Guarda Municipal, Matrícula nº 11490, para cobertura de despesa de deslocamento e alimentação durante viagem à Mossoró/RN, realizada no período de 22 a 25 de maio de 2024, a fim de participar 7º ENNEGUAM.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de maio de 2024.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 28 de maio de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal

PORTARIA 529/2024 - GP, de 28 de maio de 2024.

Concede diária à servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN no uso de suas atribuições legais e administrativas previstas na Lei Complementar nº 69/2015, de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal 1.518/22 e da solicitação constante do memorando eletrônico nº 10.937/2024,

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar a concessão três diárias e meia, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), ao servidor JOSELITO MARTINS DE ARAUJO, Guarda Municipal, Matrícula nº 11504, para cobertura de despesa de deslocamento e alimentação durante viagem à Mossoró/RN, realizada no período de 22 a 25 de maio de 2024, a fim de participar 7º ENNEGUAM.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de maio de 2024.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 28 de maio de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 530/2024, de 28 de maio de 2024.

Concede diárias a servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN no uso de suas atribuições legais e administrativas previstas na Lei Complementar nº 69/2015 e de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal 1.518/22, em especial o seu 10 e

CONSIDERANDO a designação formal do servidor DIOGO BARNABE TAVARES para acompanhar o Secretário Municipal de Defesa Social em viagem ao Município de Mossoró, a fim de participar 7º ENNEGUAM;

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar a concessão três diárias e meia, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), ao servidor DIOGO BARNABE TAVARES, Guarda Municipal, Matrícula nº 96180, para cobertura de despesa de deslocamento e alimentação durante viagem à Mossoró/RN, realizada no período de 22 a 25 de maio de 2024, a fim de participar 7º ENNEGUAM.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de maio de 2024.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 28 de maio de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 531/2024, de 28 de maio de 2024.

Concede diárias a servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN no uso de suas atribuições legais e administrativas previstas na Lei Complementar nº 69/2015 e de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal 1.518/22, em especial o seu 10 e

CONSIDERANDO a designação formal do servidor JORGE FERNANDO PESSOA PONTES FILHO para acompanhar o Secretário Municipal de Defesa Social em viagem ao Município de Mossoró, a fim de participar 7º ENNEGUAM;

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar a concessão três diárias e meia, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), ao servidor JORGE FERNANDO PESSOA PONTES FILHO, Guarda Municipal, Matrícula nº 11506, para cobertura de despesa de deslocamento e alimentação durante viagem à Mossoró/RN, realizada no período de 22 a 25 de maio de 2024, a fim de participar 7º ENNEGUAM.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de maio de 2024.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 28 de maio de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 532/2024, de 28 de maio de 2024.

Concede meia diária a servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN no uso de suas atribuições legais e administrativas previstas na Lei Complementar nº 69/2015 e de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal 1.518/22,

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar a concessão meia diária, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), o que totaliza o importe de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), ao servidor MARCELO MARTINS DOS SANTOS, Guarda Municipal, Matrícula nº 96113, para cobertura de despesa de deslocamento durante viagem à Mossoró/RN, no período de 22 de maio de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de maio de 2024.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 28 de maio de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 533/2024, de 28 de maio de 2024.

Concede meia diária a servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN no uso de suas atribuições legais e administrativas previstas na Lei Complementar nº 69/2015 e de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal 1.518/22,

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar a concessão meia diária, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), o que totaliza o importe de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), ao servidor TIAGO DE LIMA BEZERRA, Guarda Municipal, Matrícula nº 96156, para cobertura de despesa de deslocamento durante viagem à Mossoró/RN, no período de 22 de maio de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de maio de 2024.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 28 de maio de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 534/2024 - GP, de 28 de maio de 2024.

Concede meia diária à servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN no uso de suas atribuições legais e administrativas previstas na Lei Complementar nº 69/2015, de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal 1.518/22 e da solicitação constante do memorando eletrônico nº 10.937/2024,

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar a concessão de meia diária, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), o que totaliza o importe de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), ao servidor LEANDRO GOMES DE CARVALHO, Subcomandante da Guarda Municipal, Matrícula nº 11502, para cobertura de despesa de deslocamento durante viagem à Mossoró/RN, realizada no dia 22 de maio de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de maio de 2024.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 28 de maio de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 535/2024 - GP, de 28 de maio de 2024.

Concede meia diária à servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN no uso de suas atribuições legais e administrativas previstas na Lei Complementar nº 69/2015, de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal 1.518/22 e da solicitação constante do memorando eletrônico nº 10.937/2024,

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar a concessão de meia diária, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), o que totaliza o importe de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), ao servidor JOSÉ HANDERSON ROCHA DAS NEVES, Guarda Municipal, Matrícula nº 96300, para cobertura de despesa de deslocamento durante viagem à Mossoró/RN, realizada no dia 22 de maio de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de maio de 2024.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 28 de maio de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 536/2024 - GP, de 28 de maio de 2024.

Concede diária à servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN no uso de suas atribuições legais e administrativas previstas na Lei Complementar nº 69/2015, de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal 1.518/22 e da solicitação constante do memorando eletrônico nº 10.940/2024,

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar a concessão três diárias e meia, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), ao servidor ANTONIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO, Secretário Municipal de Defesa Social, Matrícula nº 78158, para cobertura de despesa de deslocamento e alimentação durante viagem à Mossoró/RN, realizada no período de 22 a 25 de maio de 2024, a fim de participar 7º ENNEGUAM.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de maio de 2024.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 28 de maio de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 537/2024 - GP, de 28 de maio de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, ROSENILDO BEZERRA DE MEDEIROS PALHARES, do cargo de provimento em comissão de ACESSORIA TÉCNICA da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos:

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 28 de maio de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 538/2024 - GP, de 28 de maio de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, EUDIRAN DA SILVA BEZERRA do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 28 de maio de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 539/2024 - GP, de 28 de maio de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JAQUELINE CRISTINE SILVA FRANCO para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 28 de maio de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 540/2024 - GP, de 28 de maio de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, CARLOS ANTÔNIO AVELINO do cargo de provimento em comissão de ACESSORIA ESPECIAL da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício no Departamento Municipal de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 28 de maio de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 541/2024 - GP, de 28 de maio de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear KARLA MOURA para o cargo de provimento em comissão de ACESSORIA ESPECIAL da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício no Departamento Municipal de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 28 de maio de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 542/2024 - GP, de 28 de maio de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARIA ADRIANA FERNANDES DOS SANTOS para o cargo de provimento em comissão de VICE-DIRETORA DE ESCOLA II – ESCOLA MUNICIPAL IVANALDO DE FRANÇALIMA na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 28 de maio de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 543/2024 - GP, de 28 de maio de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, MARYHEVYLIN ANTUNES DE ALBUQUERQUE do cargo de provimento em comissão de VICE-DIRETORA DE ESCOLA I – ESCOLA MUNICIPAL THIAGO THEISEN na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 28 de maio de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 544/2024 - GP, de 28 de maio de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear EVÂNIA DA SILVA PESSOA TORRES para o cargo de provimento em comissão de VICE-DIRETORA DE ESCOLA I – ESCOLA MUNICIPAL THIAGO THEISEN na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 28 de maio de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 545/2024 - GP, de 28 de maio de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, ANDREA NASCIMENTO DA SILVA BRITO do cargo de provimento em comissão de VICE-DIRETORA DE ESCOLA II – ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR MAURÍCIO FERNANDES DE OLIVEIRA na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 28 de maio de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 546/2024 - GP, de 28 de maio de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ANDREA NASCIMENTO DA SILVA BRITO para o cargo de provimento em comissão de DIRETORA DE ESCOLA II – ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR MAURÍCIO FERNANDES DE OLIVEIRA na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 28 de maio de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 547/2024 - GP, de 28 de maio de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia CLÁUDIA COSTA BEZERRA DE ARAÚJO para o cargo de provimento em comissão de VICE-DIRETORA DE ESCOLA II – ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR MAURÍCIO FERNANDES DE OLIVEIRA na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 28 de maio de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 548/2024 - GP, de 28 de maio de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, ALISSON GALDINO DE MELO do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR GERAL DE MANUTENÇÃO da Secretaria Municipal de Educação, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 28 de maio de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 549/2024 - GP, de 28 de maio de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear DALIANA BEZERRA DE FARIA para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR GERAL DE MANUTENÇÃO da Secretaria Municipal de Educação, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 28 de maio de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 550/2024 - GP, de 28 de maio de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear AMANDA CASUSA XAIERE para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 28 de maio de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 551/2024 - GP, de 28 de maio de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear VANUBIA MARTINS DOS SANTOS para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 28 de maio de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 552/2024 - GP, de 28 de maio de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JESSICA DE SOUZA COSTA para o cargo de provimento em comissão de DIRETORA DE ESCOLA I - E.M. AIDA GOMES BEZERRA na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 28 de maio de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 553/2024 - GP, de 28 de maio de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ALDEANE OLIVEIRA DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de VICE-DIRETORA DE ESCOLA I - E.M. AIDA GOMES BEZERRA na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 28 de maio de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 506, DE 28 DE MAIO DE 2024.**

CONSIDERANDO o Parecer Normativo nº 28/2019 da Procuradoria do Município, provocado pela Consulta nº 26/2019, ratificado pelo Setor Jurídico desta Secretaria, aconselha a publicação de ato concessivo de vantagem de servidor público, já recebido preteritamente, desde que apresentem defeitos sanáveis, não acarretarem lesão ao interesse público e nem prejuízos a terceiros;

CONSIDERANDO o Poder de Auto Tutela da Administração Pública;
CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Publicidade e Eficácia de Atos Administrativos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, notadamente aquelas deferidas pela Lei Complementar Municipal nº 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a convalidação de Gratificação por Título no percentual de 10%(dez por cento), reconhecido este percentual consoante Processo Administrativo nº 609/2024-SEMA, relativamente ao servidor: SEVERINO DOS RAMOS BELISIO, matrícula 5843;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Miguel Rodrigues Teixeira
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

EXECUTIVO/LICITAÇÃO**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2024
Processo nº 5090/2024**

A Secretaria Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e com fundamento no art. 12, Decreto Municipal nº 1.758/2023, de 29 de dezembro de 2023, a contratação da CESTA DE PREÇOS - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o número 26.776.175/0001-89, Rua Maria Auxiliadora nº 776, Natal/RN, CEP 59.014-500, inscrita no CNPJ sob o nº 26.776.175/0001-89, NIRE 24200738747, E-mail: comercial@cestadeprecos.com, objetivando a Contratação de empresa que forneça acesso para utilização de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, por meio de sistema de busca baseado em resultados de licitações, que calcula preços de referência para aquisição de bens, contratação de serviços, obras e serviços de engenharia no âmbito da Administração Pública; dentre outras funcionalidades, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, totalizando a importância de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo correrão à conta dos recursos, na seguinte dotação orçamentária vigente: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, COMPRAS E CONVÊNIOS PROJETO/ATIVIDADE 2.175 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos Ordinários.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de Maio de 2024.
Ricardo Antônio Ferreira Meller Maia
Secretário Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, através da sua Agente de Contratação, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico nº 012/2024, no modo de disputa ABERTO, dia 10/06/2024 às 09h:01m, cujo objeto é a aquisição de Fardamentos Personalizados, para atender a demanda da Secretaria Municipal do Trabalho, da Assistência Social e Cidadania e da Secretaria Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência - SEMIPD, MENOR PREÇO GLOBAL. O edital e seus anexos encontram-se no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de maio de 2024.
MARIA JOSE OLIVEIRA DE LIMA
Agente de Contratação

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, com sede a Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro – CNPJ nº 08.079.402/0001-35, neste ato representado pelo Secretário Municipal de JUVENTUDE, ESPORTE E LASER O SR. MICAEL MOREIRA DA SILVA, portador da matrícula funcional nº 08952, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 3933/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2024, no ; DECRETO MUNICIPAL Nº 1.756/2023, de 29 de dezembro de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE EVENTOS ESPORTIVOS - CAMPEONATOS DE FUTEBOL E DE FUTSAL para atender as demandas da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer com a finalidade de atender às demandas institucionais, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo III ao Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2024.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor: RPD SERVICOS E ENTRETENIMENTO LTDA						
CNPJ: 11.860.005/0001-00						
Item	Código	Descrição	UNID	QUANT	Preço	Total
11	938436	SERVICOS PROFISSIONAIS (SERVICOS DE SEGURANCA) DE 01 (UM) PROFISSIONAIS PREPARADO PARA RESOLVER CONFLITOS EM EVENTOS ESPORTIVOS, DESPROVIDAS DE ARMA DE FOGO E ARMA BRANCA COM A FINALIDADE DE OFERECER SEGURANCA AOS ATLETAS, DIRIGENTES E O PUBLICO EM GERAL,	DIARI	20	250,00	5.000,00
12	938437	SERVICO DE LOCAÇAO DE GRADE DE CONTENÇAO PARA COMPOSIÇAO DE ALAMBRADOS COM MEDIDAS DE 2M LARGURA X 1MT ALTURA EM METAL. FORNECIMENTO POR UNIDADE E DIARIA DE NO MAXIMO DE 24 HORAS. SERVICO DE TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DO CONTRATADO	M	200	36,30	7.260,00
13	938438	SERVICOS DE DIVULGAÇAO DOS EVENTOS/COMPETICOES EM MENSAGENS DE FAIXAS PUBLICITARIAS, CARRO DE SOM, BANNERS, ALEM DE VEICULACOES EM BLOGS E SITES, COBERTURA EM TRANSMISSAO AO VIVO EM FACE LIFE OU FACEBOOK LITE (REDES SOCIAIS) E TRANSMISSOES POR EMISSORAS D	SERV	14	812,00	11.368,00
14	938439	SERVICOS PROFISSIONAIS DE CLARO E NOTORIO CONHECIMENTO NO SEGMENTO DE COMPETICOES ESPORTIVAS PARA ELABORACAO DE DOCUMENTOS ESPECIFICOS DAS COMPETICOES ESPORTIVAS, ADMINISTRACOES DE REUNIOES E OUTROS SERVICOS DE ACESSORIA PERTINENTE A CADA EVENTO/COMPETIC	SERV	06	2.320,00	13.920,00
15	938440	SERVICO DE ALUGUEL DE VEICULO TIPO AMBULANCIA: PRESENTE NO LOCAL DO EVENTO, EQUIPADA COM TODOS OS APARELHOS E TODA MEDICACAO NECESSARIA PARA ENFRENTAR AS EMERGENCIAS CLINICAS E DE TRAUMAS, LIDERADA POR 01 (UM) PARAMEDICO, APOIO DE ENFERMEIRO E MOTORISTA	DIARI	12	1.177,00	14.124,00
16	938441	ALUGUEL DE CAMPO DE FUTEBOL PARA A REALIZACAO DE JOGOS. FORNECIMENTO POR UNIDADE DE DIARIA DE NO MAXIMO DE 08 (OITO) HORAS.	DIARI	16	466,00	7.456,00
17	938442	SERVICOS PRESTADOS PELA EMPRESA CONTRATADA PARA ADMINISTRACAO GERAL DOS EVENTOS/COMPETICOES ESPORTIVAS DO FUTEBOL E DO FUTSAL ESPECIFICADOS NO QUADRO I ACIMA.	SERV	01	13.797,00	13.797,00
18	938443	CAMPEONATO MUNICIPAL SERIE A ADULTO MASCULINO (PRIMEIRA DIVISAO) CAMPEAO	SERV	01	11.700,00	11.700,00
19	938444	CAMPEONATO MUNICIPAL SERIE A ADULTO MASCULINO (PRIMEIRA DIVISAO) VICE CAMPEAO	SERV	01	5.850,00	5.850,00
20	938445	CAMPEONATO MUNICIPAL SERIE A ADULTO MASCULINO (PRIMEIRA DIVISAO) ARTILHEIRO	SERV	01	585,00	585,00
21	938446	CAMPEONATO MUNICIPAL SERIE A ADULTO MASCULINO (PRIMEIRA DIVISAO) GOL.M.VAZADO	SERV	01	585,00	585,00
22	938447	CAMPEONATO MUNICIPAL SERIE B ADULTO MASCULINO (SEGUNDA DIVISAO) CAMPEAO	SERV	01	5.850,00	5.850,00
23	938448	CAMPEONATO MUNICIPAL SERIE B ADULTO MASCULINO (SEGUNDA DIVISAO) VICE CAMPEAO	SERV	01	2.925,00	2.925,00
24	938449	CAMPEONATO MUNICIPAL SERIE B ADULTO MASCULINO (SEGUNDA DIVISAO) ARTILHEIRO	SERV	01	292,50	292,50
25	938450	CAMPEONATO MUNICIPAL SERIE B ADULTO MASCULINO (SEGUNDA DIVISAO) GOL.M.VAZADO	SERV	01	292,50	292,50
26	938451	CAMPEONATO MUNICIPAL ADULTO FEMININO CAMPEAO	SERV	01	5.850,00	5.850,00
27	938452	CAMPEONATO MUNICIPAL ADULTO FEMININO VICE CAMPEAO	SERV	01	2.925,00	2.925,00
28	938453	CAMPEONATO MUNICIPAL ADULTO FEMININO ARTILHEIRO	SERV	01	292,50	292,50
29	938454	CAMPEONATO MUNICIPAL ADULTO FEMININO GOL.M.VAZADO	SERV	01	292,50	292,50
30	938455	CAMPEONATO MUNICIPAL CATEGORIAS DE BASE CAMPEAO	SERV	01	2.340,00	2.340,00
31	938456	CAMPEONATO MUNICIPAL CATEGORIAS DE BASE VICE CAMPEAO	SERV	01	1.170,00	1.170,00
32	938457	CAMPEONATO MUNICIPAL CATEGORIAS DE BASE ARTILHEIRO	SERV	01	292,50	292,50

33	938458	CAMPEONATO MUNICIPAL CATEGORIAS DE BASE GOL.M.VAZADO	SERV	01	292,50	292,50
34	938459	COMPETICAO COPA ESTADUAL OU MUNICIPAL: FUTSAL MASCULINO ADULTO CAMPEAO	SERV	01	8.190,00	8.190,00
35	938460	COMPETICAO COPA ESTADUAL OU MUNICIPAL: FUTSAL MASCULINO ADULTO VICE CAMPEAO	SERV	01	3.510,00	3.510,00
38	938463	CAMPEONATO MUNICIPAL SERIE A ADULTO MASCULINO (PRIMEIRA DIVISAO) CAMPEAO	SERV	01	14.040,00	14.040,00
39	938464	CAMPEONATO MUNICIPAL SERIE A ADULTO MASCULINO (PRIMEIRA DIVISAO) VICE CAMPEAO	SERV	01	7.020,00	7.020,00
40	938465	CAMPEONATO MUNICIPAL SERIE A ADULTO MASCULINO (PRIMEIRA DIVISAO) ARTILHEIRO	SERV	01	585,00	585,00
41	938466	CAMPEONATO MUNICIPAL SERIE A ADULTO MASCULINO (PRIMEIRA DIVISAO) GOL.M.VAZADO	SERV	01	585,00	585,00
42	938467	CAMPEONATO MUNICIPAL. MUNIC. SERIE B ADULTO MASCULINO (SEGUNDA DIVISAO) CAMPEAO	SERV	01	7.020,00	7.020,00
43	938468	CAMPEONATO MUNICIPAL. MUNIC. SERIE B ADULTO MASCULINO (SEGUNDA DIVISAO) VICE CAMPEAO	SERV	01	3.510,00	3.510,00
44	938469	CAMPEONATO MUNICIPAL. MUNIC. SERIE B ADULTO MASCULINO (SEGUNDA DIVISAO) ARTILHEIRO	SERV	01	292,50	292,50
45	938470	CAMPEONATO MUNICIPAL. MUNIC. SERIE B ADULTO MASCULINO (SEGUNDA DIVISAO) GOL.M.VAZADO	SERV	01	292,50	292,50
46	938471	CAMPEONATO MUNICIPAL. MUNIC. SERIE B ADULTO MASCULINO (SEGUNDA DIVISAO)	SERV	01	2.340,00	2.340,00
47	938472	CAMPEONATO MUNICIPAL. CATEGORIAS DE BASE VICE CAMPEAO	SERV	01	1.170,00	1.170,00
48	938473	CAMPEONATO MUNICIPAL. CATEGORIAS DE BASE ARTILHEIRO	SERV	01	292,50	292,50
49	938474	CAMPEONATO MUNICIPAL. CATEGORIAS DE BASE GOL.M.VAZADO	SERV	01	292,50	292,50
50	938475	TORNEIO DE FUTEBOL: ZONA RURAL CAMPEAO	SERV	01	3.510,00	3.510,00
51	938476	TORNEIO DE FUTEBOL: ZONA RURAL VICE CAMPEAO	SERV	01	1.755,00	1.755,00
53	938478	TORNEIO DE FUTEBOL: ZONA RURAL ARTILHEIRO	SERV	01	292,50	292,50
54	938479	TORNEIO DE FUTEBOL: ZONA RURAL GOL.M.VAZADO	SERV	01	292,50	292,50
55	938480	TORNEIO DE FUTEBOL: ZONA URBANA CAMPEAO	SERV	01	3.510,00	3.510,00
56	938481	TORNEIO DE FUTEBOL: ZONA URBANA VICE CAMPEAO	SERV	01	1.755,00	1.755,00
57	938482	TORNEIO DE FUTEBOL: ZONA URBANA ARTILHEIRO	SERV	01	292,50	292,50
58	938483	TORNEIO DE FUTEBOL: ZONA URBANA GOL.M.VAZADO	SERV	01	292,50	292,50
					Total R\$175.300,00	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o (a) Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar fornecimento de EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE EVENTOS ESPOTIVOS - CAMPEONATOS DE FUTEBOL E DE FUTSAL, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo NA ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE EVENTOS ESPORTIVOS - CAMPEONATOS DE FUTEBOL E DE FUTSAL, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificável;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, vai assinada pelas partes.

São Gonçalo do Amarante, 27 de Maio de 2024

Micael Moreira da Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Raphael Pedroza Damasio

RPD SERVICOS E ENTRETENIMENTO LTDA

ATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL, PARA ATENDER A DEMANDA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL, DO TRABALHO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMTASC. Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, que está de acordo com a legislação vigente. ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: COMERCIAL DEBECHE TEXTIL LTDA						
CNPJ: 08.974.702/0001-88						
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant	Preço	Total
1	938485	KIT ENXOVAL CONTENDO: 01 conjunto de bebe, composta por 01 camiseta manga longa e 01 calca comprida, com elastico na cintura e com punho na barra, material 100% algodao/tamanho p m e g (mijaozinho e pagaozinho) cores diversas 01 cueiro para bebe, em tecido flanelado e antialergivo, medindo no minimo 0,80x0,80, 100% algodao cores diversas 01 toalha de banho com capuz, com forro de fralda, para bebe em 100% algodao resvetida em fralda antialergica, nas medidas minimas 0,70x0,90 cm, cores diversas 02 pares de meia lisa com calcanhar verdadeiro para bebe recém nascido, fabricada com tecido 65% algodao / 31% poliamida / 4% elastano. tamanho: de 00 a 06 meses 01 banheira para bebe, material: plastico, resistente, atoxico. capacidade minima 20 litros. medidas: 73 cm x largura: 39,5 cm x altura: 25 cm em cores diversas, com selo de aprovacao do inmetro 01 cobertor para bebe, caracteristicas: antialergico / antiacaro e com barra medidas: 80 cm x 110 cm, tecido 100% poliester cores diversas 01 kit body, c/ 03 pecas para bebe de manga longa, gola expansivel, abotoamento por botoes de pressao localizados nas entrepernas. composicao: 97% algodao, 03% elastano - tamanho p cores diversas 01 estojo com duas mamadeiras sendo uma de 80ml e uma de 150 ml para crianca de 0 a 06 meses, produzidas com material policarbonato com bicos de silicone ortodontico, atoxica, podendo ser esterilizada ate 125oc sem deformar, com selo de aprovacao do inmetro, cores diversas 01 pacote com 48 lencos 01 frasco de talco para bebe, formulado com amido de milho e oxido de zinco. dermatologicamente testado livre de parabenos, corantes e ingredientes de origem animal. conteudo 100g 01 pacote com 20 (vinte) unidades de fralda descartavel, tamanho pequeno, para crianca com peso ate 05 kg, atoxica, com capa de tela polimerica, nucleo absorvente com a primeira camada composta por algodao hidrofilo, na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no ministerio da saude, 01 sabonete liquido de bebe gliceriano 01 conjunto de escola e pente, material em polopropileno e cerdas em nylon, diversas cores 01 pacote com 03 (tres) fraldas em tecido 100% algodao de dupla camada, com estampas infantis, em cores diversas.	KIT	300	157,00	47.100,00

Valor total da contratação R\$ 47.100,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 28/05/2024.

Francisca Heide Bezerra da Costa

SECRETÁRIO(A)

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL, PARA ATENDER A DEMANDA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL, DO TRABALHO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMTASC. Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002. HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente.

Vencedor: COMERCIAL DEBECHE TEXTIL LTDA						
CNPJ: 08.974.702/0001-88						
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant	Preço	Total
1	938485	KIT ENXOVAL CONTENDO: 01 conjunto de bebe, composta por 01 camiseta manga longa e 01 calca comprida, com elastico na cintura e com punho na barra, material 100% algodao/tamanho p m e g (mijaozinho e pagaozinho) cores diveras 01 cueiro para bebe, em tecido flanelado e antialergivo, medindo no minimo 0,80x0,80, 100% algodao cores diversas 01 toalha de banho com capuz, com forro de fralda, para bebe em 100% algodao resvetida em fralda antialergica, nas medidas minimas 0,70x0,90 cm, cores diversas 02 pares de meia lisa com calcanhar verdadeiro para bebe recém nascido, fabricada com tecido 65% algodao / 31% poliamida / 4% elastano. tamanho: de 00 a 06 meses 01 banheira para bebe, material: plastico, resistente, atoxico. capacidade minima 20 litros. medidas: 73 cm x largura: 39,5 cm x altura: 25 cm em cores diversas, com selo de aprovacao do inmetro 01 cobertor para bebe, caracteristicas: antialergico / antiacaros e com barra medidas: 80 cm x 110 cm, tecido 100% poliester cores diversas 01 kit body, c/ 03 pecas para bebe de manga longa, gola expansivel, abotoamento por botoes de pressao localizados nas entrepernas. composicao: 97% algodao, 03% elastano - tamanho p cores diversas 01 estojo com duas mamadeiras sendo uma de 80ml e uma de 150 ml para crianca de 0 a 06 meses, produzidas com material policarbonato com bicos de silicone ortodontico, atoxica, podendo ser esterilizada ate 125oc sem deformar, com selo de aprovacao do inmetro, cores diversas 01 pacote com 48 lenços 01 frasco de talco para bebe, formulado com amido de milho e oxido de zinco. dermatologicamente testado livre de parabenos, corantes e ingredientes de origem animal. conteudo 100g 01 pacote com 20 (vinte) unidades de fralda descartavel, tamanho pequeno, para crianca com peso ate 05 kg, atoxica, com capa de tela polimerica, nucleo absorvente com a primeira camada composta por algodao hidrofilo, na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no ministerio da saude, 01 sabonete liquido de bebe gliceriano 01 conjunto de escola e pente, material em polopropileno e cerdas em nylon, diversas cores 01 pacote com 03 (tres) fraldas em tecido 100% algodao de dupla camada, com estampas infantis, em cores diversas.	KIT	300	157,00	47.100,00

Valor total da contratação R\$ 47.100,00
 São Gonçalo do Amarante/RN, 28/05/2024.

Francisca Heide Bezerra da Costa
 SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2022

Processo/PMSGAR/N nº 5436/2021

Concorrência Pública nº 009/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35, através da Secretário Municipal de Serviços Urbanos

CONTRATADA: Empresa TECNAL TECNOLOGIA AMBIENTAL EM ATERROS SANITÁRIO LTDA, CNPJ n.º 06.352.288/0001-40, Endereço: Av. Vereador Aildo Mendes, 83, Loteamento Samburá, Quadra 11, Lote 28 – Bairro Santa Terezinha – São Gonçalo do Amarante/RN

OBJETO: 1.1 Este termo aditivo tem por objeto conceder o reajuste e repactuação do Contrato nº 120/2022, em decorrência do ajuste do salário base, vale alimentação, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022 registrada no MTE sob o nº RN000065/2021, e Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024 registrada no MTE sob o nº RN000102/2024.

VALOR: 2.1 O valor do contrato, em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022 e Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024 representará um incremento total no contrato de 6,94% (seis virgula noventa e quatro pontos percentuais) que representa o valor mensal de R\$ 97.890,25, (noventa e sete mil, oitocentos e noventa reais e vinte e cinco centavos), conforme planilha anexa.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 3.1 O presente Termo tem fundamento legal no artigo 65, inciso II da alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, TCU acordão nº 567/2015, IN nº 05/2017, assim como no Contrato Administrativo citado, e na melhor forma do Direito Administrativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.1 As despesas decorrentes do presente aditivo ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS; PROJETO/ATIVIDADE: 2.006 – Manutenção das atividades da secretaria de serviços urbanos; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

RATIFICAÇÃO: 5.1 São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº. 120/2022, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de maio de 2024.
 VALDIVAN AURINO TINOCO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
 CONTRATANTE
 DÁMOCLES PANTALEÃO LOPES TRINTA
 TECNAL TECNOLOGIA AMBIENTAL EM ATERROS SANITÁRIO LTDA
 CONTRATADA

EXECUTIVO/CULTURA

Ata de Escuta Pública para Elaboração do Plano Anual de Aplicação de Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

Aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas, reuniram-se no MUSEU MUNICIPAL SÉPHORAMARIAALVES BEZERRA, localizado na Rua Professor Belchior de Oliveira – S/N – CENTRO – São Gonçalo do Amarante – Município e comarca do mesmo nome, Estado do Rio Grande do Norte, cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, membros do Conselho Municipal de Política Cultural instituída pela Portaria de nº 511/2024 - GP, publicado no Diário Oficial do Município/DOM, na data de 15 de maio de 2024 e os agentes culturais, foram convocados pela Prefeitura de São Gonçalo do Amarante através da Fundação Cultural Dona Militana via redes sociais, para deliberações e definição do Plano Anual de Aplicação de Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Anteriormente, realizamos outras duas reuniões nos dias 30/04 e 07/05 com conselheiros e agentes culturais, além de disponibilizarmos um formulário no site (<https://www.fundacaodonamilitana.org/pnab>). Após todos os encontros, as propostas aprovadas para execução em 2024 são:

- Premiações para a publicação de livros:
 - Um livro sobre aspectos culturais.
 - Um livro sobre aspectos políticos e socioeconômicos.
 - Um livro de demais gêneros literários.
 - Um mapeamento sócio-cultural dos povos de terreiro.
 - Um mapeamento sócio-cultural da comunidade LGBTQIAPN+.
 - Valor: R\$ 20.000,00 cada, totalizando R\$ 100.000,00.
 - Edital de apoio com contrapartida:
 - Cinco artistas individuais: R\$ 1.500,00 cada.
 - Três cantores consolidados: R\$ 5.000,00 cada.
 - Uma banda: R\$ 7.500,00.
 - Gravação de um álbum de músicas folclóricas: R\$ 10.000,00.
 - Total: R\$ 40.000,00.
 - Chamamento público de fomento para produção de espetáculos teatrais:
 - Produção de cinco espetáculos teatrais: R\$ 10.000,00 cada.
 - Total: R\$ 50.000,00.
 - Intercâmbio cultural:
 - Promover a difusão e a relação intercultural são-gonçalense, nas áreas das artes cênicas, das artes visuais, da música, do patrimônio cultural e de outras expressões culturais. Serão destinados R\$18.000,00 divididos em 06 prêmios de apoio concedidos para o custeio de despesas, com transportes de artistas técnicos e estudiosos individuais convidados a participar de eventos prioritariamente culturais. E para 6 grupos serão destinados R\$48.000,00.
 - Total: R\$ 66.000,00.
 - Apoio à realização de eventos:
 - Cinco eventos nas áreas de artesanato, gastronomia, comunidade LGBTQIAP+, artes urbanas, povos de matrizes africana e/ou indígenas: R\$ 20.000,00 cada.
 - Total: R\$ 120.000,00.
 - Apoio a exposições fotográficas:
 - Quatro exposições fotográficas: R\$ 6.000,00 cada.
 - Total: R\$ 24.000,00.
 - Seleção de propostas para aquisição de equipamentos e insumos para criações artísticas e culturais:
 - Dez propostas: R\$ 5.000,00 cada, com contrapartida.
 - Total: R\$ 50.000,00.
 - Fomento de projetos de ações formativas:
 - Dez projetos nas áreas de música, dança, audiovisual, cultura digital, livro e leitura, Patrimônio Cultural, Artes Visuais, povos de Matrizes Africana e/ou indígena, produção cultural: R\$ 5.000,00 cada.
 - Total: R\$ 50.000,00.
 - Subsídio e manutenção de Espaços Culturais:
 - Subsídio e manutenção de R\$3.273 mensalmente para 4 Espaços Culturais
 - Total: R\$78.552,00
 - Edital para implementar a Política Nacional de Cultura Viva, por meio de certificação e premiações seguindo as orientações do Ministério da Cultura
 - Premiar 10 pontões de cultura e memória no valor de R\$20.662,82 (vinte mil seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos)
 - Total: R\$206.628,20 (duzentos mil e seiscentos e vinte e oito e vinte centavos)
- Assim como será utilizado 20% dos recursos em cada edital para fomentar ações, projetos e programas realizados em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais, por meio de editais de chamamento público, e outros instrumentos que permitam o apoio à produção cultural nesses territórios. Essas deliberações são importantes para fortalecer a cultura local e apoiar diversas manifestações artísticas ao longo do ano. Elas garantem que os recursos da Política Nacional Aldir Blanc sejam aplicados de forma democrática e participativa, atendendo às necessidades dos diversos setores culturais e proporcionando um impacto positivo e abrangente na comunidade.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de maio de 2024

Josenildo Campos de Oliveira
 Diretor-Presidente da Fundação Cultural Dona Militana

SAAE

PORTARIA N.º 085/2024/SAAE/SGA, 26 de abril de 2024.

Concede o Adicional de Periculosidade a servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA, atendendo ao Memorando nº 078/2024/SAAE/SGA.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Manuel Carmon Dantas daCosta, matrícula n.º 03, ocupante da função de Operador de Sistemas de Água e Esgoto, o Adicional de Periculosidade, conforme o art. 60, da Lei n.º 72/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos do município de São Gonçalo do Amarante/RN), pago à razão de 30% (trinta por cento) do salário base do servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de abril de 2024.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de abril de 2024.

Iwry Magnum Silva do Nascimento
 Diretor Presidente

SAAE/LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2024
 EXTRATO ARP N.º 20/2024

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de internet via satélite, incluindo o fornecimento de enlaces de comunicação de dados e solução de segurança, respectivos equipamentos e insumos necessários, serviços de entrega, ativação, operação, manutenção, treinamento e gerência, conforme especificações técnicas e demais condições necessárias para o seu pleno funcionamento.

NOME: IPX TELECOM LTDA						
ENDEREÇO: Rua das Perdizes - CEP: 59067480 - UF: RN - Município: Natal						
CNPJ: 34.485.562/0001-94						
Item	Especificação	Qtd.	Prestação do serviço	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual
1	Acesso internet Satélite de Baixa órbita, contemplando fornecimento de equipamentos, instalação, operação, manutenção e gerência proativa dos serviços – Unidades Fixas. Locação de equipamento de Rede – Unidades Fixas Serviço de Instalação e Ativação do acesso – Unidades Fixas.	4	Mensal	R\$9.466,66	R\$28.400,00	R\$340.800,00
2	Acesso Internet Satélite de Baixa órbita, contemplando fornecimento de equipamentos, instalação, operação, manutenção e gerência proativa dos serviços – Unidades Itinerantes. Locação de equipamento de Rede – Unidades Itinerante Serviço de Instalação e Ativação do acesso – Unidades Itinerantes.	3	Mensal	R\$5.325,00	R\$21.300,00	R\$255.600,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 596.400,00						

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2024
 EXTRATO ARP N.º 19/2024

OBJETO: Registro de preço para aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) para atender as demandas necessárias do SAAE/SGA.

NOME: ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI					
ENDEREÇO: Rua Pedro Américo - CEP: 59293036 - UF: RN - Município: São Gonçalo do Amarante					
CNPJ: 11.865.729/0001-47					
				E-MAIL: argentinacomercioltda@gmail.com	
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
73764	Gás de cozinha GLP, acondicionado em botijão de 13 kg. Gás de cozinha GLP, acondicionado em botijão de 13 kg.	72	UND	R\$114,00	R\$8.208,00

LEGISLATIVO/CONTABILIDADE

Gerado Em: 28/05/2024 10:51:37
1o Quadrimestre/2024

CAMARA MUNICIPAL DE SAO GONCALO DO AMARANTE
TABELA 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL



R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)											
	LIQUIDADAS											
	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023					
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	721.153,41	965.808,35	717.587,09	713.699,99	741.136,71	714.913,28	708.081,90					
Pessoal Ativo	721.153,41	965.808,35	717.587,09	713.699,99	741.136,71	714.913,28	708.081,90					
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	600.458,35	838.474,12	592.701,48	600.055,80	600.830,65	588.925,47	581.530,25					
Obrigações Patronais	120.695,06	127.334,23	124.885,61	113.644,19	140.306,06	125.987,81	126.551,65					
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-					
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-	-	-	-	-	-					
Pensões	-	-	-	-	-	-	-					
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-					
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-	-	-	-	-	-					
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	6.954,16	33.785,18	6.481,60	15.017,96	15.619,75	3.896,10	3.916,39					
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	3.166,99	29.975,29	2.650,00	11.164,66	11.743,32	-	-					
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-					
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-					
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.787,17	3.809,89	3.831,60	3.853,30	3.876,43	3.896,10	3.916,39					
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	-	-	-	-	-	-	-					
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	-	-	-	-	-	-	-					
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-	-	-	-	-	-					
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	714.199,25	932.023,17	711.105,49	698.682,03	725.516,96	711.017,18	704.165,51					

Gerado Em: 28/05/2024 10:51:37
1o Quadrimestre/2024

CAMARA MUNICIPAL DE SAO GONCALO DO AMARANTE
TABELA 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - ESTADOS, DF E MUNICIPIOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS						
	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.275.182,76	703.871,35	674.663,82	702.769,33	692.379,95	9.331.247,94	-
Pessoal Ativo	1.275.182,76	703.871,35	674.663,82	702.769,33	692.379,95	9.331.247,94	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	924.483,12	687.689,77	617.722,93	636.353,72	627.381,19	7.896.606,85	-
Obrigações Patronais	350.699,64	16.181,58	56.940,89	66.415,61	64.998,76	1.434.641,09	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	3.935,05	3.953,10	20.930,28	32.640,02	4.005,84	151.135,43	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	16.957,50	28.651,01	-	104.308,77	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	3.935,05	3.953,10	3.972,78	3.989,01	4.005,84	46.826,66	-



Gerado Em: 28/05/2024 10:51:37
1o Quadrimestre/2024

CAMARA MUNICIPAL DE SAO GONCALO DO AMARANTE
TABELA 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - ESTADOS, DF E MUNICIPIOS
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Portaria (ADCT, art. 38, §2º)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.271.247,71	699.918,25	653.733,54	670.129,31	688.374,11	9.180.112,51	-	-	-

Gerado Em: 28/05/2024 10:51:37
1o Quadrimestre/2024

CAMARA MUNICIPAL DE SAO GONCALO DO AMARANTE
TABELA 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - ESTADOS, DF E MUNICIPIOS
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL



RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)		450.684.955,82	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)		-	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)		-	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		3.914.226,97	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULOS DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)		450.684.955,82	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)		9.180.112,51	2,04
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		27.041.097,35	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		25.689.042,48	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		24.336.987,61	5,40

FONTE: Sistema - Unidade Responsável - Data da emissão e hora de emissão

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

Tabela 1.1						
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL						
<Exercício em que o ente excedeu o limite>						
Máximo	Limite	% DTP	% Excedente	<Exercício do primeiro período seguinte>		
				Redutor mínimo de	Limite	% DTP
				1/3 do Excedente		
	(a)	(b)	(c) = (b-a)	(d) = (1/3*c)	(e) = (b-d)	(f)
					Redutor Residual	% DTP
					(g) = (f-a)	(h) = (e)
						(i)

=IF(S46>54,54,0)

Geraldo Veríssimo de Oliveira
Presidente

Darciane Nascimento Viana
Contadora
CRC-RN: 10654

Valdério Barbosa Vieira
Controlador Geral

Gerado Em: 28/05/2024 10:51:38
1o Quadrimestre/2024

CAMARA MUNICIPAL DE SAO GONCALO DO AMARANTE
TABELA 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL - ESTADO, DF E MUNICÍPIO
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL



LRf, art. 48 - Anexo 6	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	R\$ 1,00
Receita Corrente líquida			
Receita Corrente líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			450.684.955,82
Receita Corrente líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			450.684.955,82

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.180.112,51	2,04
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) -	27.041.097,35	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) -	25.689.042,48	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) -	24.336.987,61	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-

GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	-	-

FONTE: Sistema, Unidade Responsável, Data da emissão e hora de emissão

Geraldo Veríssimo de Oliveira
Presidente

Darciane Nascimento Viana
Contadora
CRC-RN: 10654

Valdério Barbosa Vieira
Controlador Geral

LICENÇA**CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

RC Soluções em Tratamento de Água e Esgoto Limitada, CPF nº 44.057.650/0001-49, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB, com prazo de validade até 28 de maio de 2025 a Licença Simplificada – LS 011/2024, em favor da Implantação de Canteiro de obras, destinado a implantação de uma central de tratamento de esgoto, localizada na Rua Terezinha Peixoto de Brito, SN, Lote 97 Quadra 06, Loteamento Esplanada, Santo Antônio do Potengi, São Gonçalo do Amarante/RN.

Maria Clara Ferreira de Araújo
CPF: 119.386.064-42
Diretora

Jornal  Oficial**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE****GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br